



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS** *Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021*

Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.000023659/2026-60

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

Número do Edital no Comprasgov: 986835-52/2026

UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, pelos decretos municipais constantes deste instrumento, que podem ser consultados através do link leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 13/11/2026

Horário: 09h (horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares**, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA;

Anexo 05 – Minuta de Contrato e;

Anexo 06 – Termo de Ciência e Notificação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5.1 - No caso dos itens 25, 26 e 27, identificado como “COTA RESERVADA”, participarão somente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e outras equiparadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

2.5.2 - No caso dos itens 25, 26 e 27 (cota reservada), caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será adjudicado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição do mesmo para que haja ampla participação dos interessados.

2.5.3 - Não há óbice à participação das ME/EPP/MEI/EQUIPARADA também nos itens da Cota Principal.

2.5.4 - Na hipótese de uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, **SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.5.5 - Caso exista(m) item(ns) igual(is) disposto(s) tanto na Cota Reservada quanto na Cota Principal e uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, **não será(ão) aceito(s) preço(s) superior(es) à 10% (dez por cento) do(s) preço(s) registrado(s) na Cota Principal.**

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, além dos interessados que:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.8 - Pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

2.9 - Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.
- 4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.
- 6.3 - A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, em campo do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - A licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.
- 7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.1.2.1 - O preço unitário deverá conter no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais que porventura venham a ser ofertadas.
- 7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado (quando for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
- 7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
- 7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.
- 7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital, nem com a preterição do Município de Pederneiras.
- 7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
 - b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
 - c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 8.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.9 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***
- 8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.
- 8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor total do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1 - Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.
- 8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;
- 8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;
- 8.3 - Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;
- 8.3.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada do Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no DOU, ou, ainda, comprovante de isenção do Registro, quando for o caso**, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - A proposta atualizada deverá conter a marca e o modelo do equipamento e o prazo de garantia do mesmo, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

8.6.5.2 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que a proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.6.5.3 - A não apresentação da proposta atualizada dentro do prazo estabelecido, sem motivos devidamente justificados e fundamentados, ensejará, além da desclassificação da oferta, a aplicação das sanções previstas neste edital.

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se em cláusula própria deste Edital.

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as demais, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 - No caso dos itens relativos à COTA RESERVADA do Termo de Referência deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.2.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1;

10.2.5 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4 - Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração para o caso de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo 04 deste Edital.

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, deverão estar em nome da matriz.

c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência.

12 - RECURSOS

12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação;

c) da anulação ou da revogação da licitação; e

d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.3.1 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, constantes do Termo de Referência.

14 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato que for originário desta licitação terá vigência por 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado apenas no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Não se prorrogará o prazo de vigência em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária) ou em caso de culpa da Contratada..

17 - DO PREÇO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - Mediante expresso pedido da Contratada, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPC-Fipe, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data da elaboração da proposta.

17.2 - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

c) do encerramento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17.3 - O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da Contratada, da documentação que comprove a origem do novo preço.

17.4 - Ressalvadas as condições previstas na cláusula de Matriz de Riscos, os valores também poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

17.5 - A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratante, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

17.6 - A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

17.7 - Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.

17.8 - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.9 - O Contratante informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

17.10 - Conforme Orientação Normativa nº 16, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Pederneiras/SP, os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados de acordo com as seguintes premissas:

- a) Consideram-se eventos ou fatos supervenientes, para fins de configuração das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles que ocorrem após a formulação da proposta;
- b) Não se considera evento ou fato superveniente o aumento de preços constatado após a formulação da proposta, mas que decorre de evento anterior a ela e que poderia ter sido previsto;
- c) A existência de matérias jornalísticas antecipando o aumento de preços obsta a caracterização das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, salvo quando a intensidade do desequilíbrio não pôde, ao tempo da formulação da proposta, ser precisada;
- d) Só se admite o reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos anteriores à formulação da proposta quando, à época, dele não se conhecia nem poderia se conhecer (teoria da sujeição imprevista).
- e) Em regra, o aumento de preços que permite o reequilíbrio econômico-financeiro é aquele que afeta o mercado em sua integralidade;
- f) O aumento de custos do contratado, quando não afetado o mercado, só justificará o reequilíbrio econômico-financeiro quando o contratado comprovar a impossibilidade de contornar esse aumento de custos;
- g) O reequilíbrio econômico-financeiro só deve retroagir à data do requerimento se comprovada a elevação dos custos em relação aos serviços executados e aos produtos fornecidos ao tempo da sua formalização.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O Município de Pederneiras efetuará o pagamento dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo do objeto e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

20.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

20.3 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

20.3.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

20.4 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da NLLC, a licitante/adjudicatária que, na licitação:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

21.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

21.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

21.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

21.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

21.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

21.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

21.5.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 21.1, subitens 21.1.3 a 21.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada..

21.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, deste Edital.

21.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, deste Edital.

21.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

21.8.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

21.8.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

21.8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

21.8.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.10 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

22 - DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo da contratada que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas previstas nos padrões de mercado.

22.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

22.3 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.

22.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa da contratada será utilizada como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

22.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

22.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

22.7 - No caso de eventuais aumentos de preço ocorridos durante o transcorrer do prazo contratual e mediante a apresentação de planilha de composição de custos e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

22.7.1 - Caso a diferença seja inferior ou igual a 1% (um por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

22.7.2 - Caso a diferença seja superior a 1% (um por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.12 - O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

23.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 29 de outubro de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 1

Processo Administrativo nº 3536703.415.000023659/2026-60

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto do Pedido:

Pregão para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a seguir especificados:

Item	Qtde	Un.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	CADEIRA AUTOMATIZADA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO DE PODOLOGIA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL TRABALHO DE NO MÍNIMO 200 KG, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA MOTORIZADO ELÉTRICO, ACIONADO POR PEDAL OU CONTROLE DE MÃO COM SISTEMA SILENCIOSO	R\$ 2.301,51	R\$ 2.301,51
2	1		DETECTOR DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR COMPOSTO POR UNIDADE PRINCIPAL, COM ALTO-FALANTE INTEGRADO DE ALTA FIDELIDADE SONORA, CONTROLE AJUSTÁVEL DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, COM VISOR EM TELA DIGITAL PARA INDICAÇÃO CLARA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA/PULSO E INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, ACOMPANHANDO TRANSDUTOR/SONDA VASCULAR DE ALTA SENSIBILIDADE, FREQUÊNCIA OPERACIONAL ENTRE 4 MHZ E 8 MHZ, NOMINALMENTE 8 MHZ OU INTERCAMBIÁVEL, COM CABO FLEXÍVEL E DE EXTENSÃO ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, CONTENDO BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE E SUPORTE LATERAL PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, EQUIPAMENTO COM REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA	R\$ 1.031,17	R\$ 1.031,17
3	6	Un	MESA DE EXAMES DIVA PARA EXAMES CLÍNICOS CONFECCIONADA EM AÇO PINTADO, COM CABECEIRA REGULÁVEL EM DIVERSAS ALTURAS POR MEIO DE CREMALHEIRA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, ACABAMENTO REFORÇADO, SOLDAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE EXPOSIÇÃO FUTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA E POLIMENTO EM AÇO INOX, DIMENSÕES	R\$ 581,00	R\$ 3.486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			APROXIMADAS ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 80 X 60 X 180 CM, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRA DE BORRACHA, CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATE 250 KG, COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL DE 50 CM		
4	2	Un	RACK ORGANIZADOR TIPO PRATELEIRA PARA WALL BALL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 M X 2,00 M PARA NO MÍNIMO 18 BOLAS	R\$ 623,77	R\$ 1.247,54
5	11	Un	SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO TRIPÉ EM METALON 30/50, BASE EM TUBO ESMALTADO, HASTE E CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA DE 88 CM E MÁXIMA DE 125 CM	R\$ 147,73	R\$ 1.625,03
6	3	Un	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CAPAZ DE ANALISAR A PRESENÇA DO RITMO ONDE O CHOQUE É RECOMENDADO: FIBRILAÇÃO VENTRICULAR (FV) SEM PULSO E TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO, DISPONIBILIZANDO A DESCARGA DE CHOQUE ELÉTRICO, QUANDO PRESSIONADO O BOTÃO DE CHOQUE, ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, CONFORME OS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO INTERNACIONALMENTE VIGENTES. CASO O CHOQUE NÃO SEJA INDICADO, O EQUIPAMENTO DEVE AUXILIAR, POR COMANDO DE VOZ, O USUÁRIO A APLICAR MANOBRAS DE RCP. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A OPERAÇÃO EM VÍTIMAS ADULTAS E CRIANÇAS. SUAS DIMENSÕES MÁXIMAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A CARACTERÍSTICA DE PORTABILIDADE DO APARELHO, COM PESO MÁXIMO DE 3,2 KG COM A BATERIA INSERIDA NO EQUIPAMENTO. DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A VIBRAÇÕES, CALOR, VEDAÇÃO A UMIDADE, POEIRA, SECREÇÕES, ÁGUA; RESISTÊNCIA A QUEDA DE ALTURA MÍNIMA DE 01 (UM) METRO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP55.DEVERÁ OPERAR COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, RECONHECENDO E IDENTIFICANDO POR MEIO DE SOFTWARE A NECESSIDADE DE DESFIBRILAÇÃO. NESTE CASO, DEVE EFETUAR A CARGA DE FORMA AUTOMÁTICA, AJUSTANDO A FORMA DE ONDA DE CHOQUE DE FORMA A RESPEITAR AS CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DOS PACIENTES, SENDO O CHOQUE REQUERIDO PARA ADULTO, NO MÍNIMO DE 100 JOULES E PARA CRIANÇAS , NO MÍNIMO DE 50 JOULES. DESENCADear A DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA COM ORIENTAÇÃO DE OPERAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E SINAIS VISUAIS E/OU SONOROS, TUDO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). ESCALA DE SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 200 J UTILIZANDO PÁS AUTOADESIVAS ADULTO E INFANTIL. DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE ECG CONTÍNUO E EVENTOS. PERMITIR ATUALIZAÇÃO	R\$ 9.021,00	R\$ 27.063,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DO EQUIPAMENTO A CADA ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO DA AMERICAN HEART ASSOCIATION, SEM CUSTO PARA A PMSP. DEVERÁ PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE DADOS NO EQUIPAMENTO E VIR ACOMPANHADO DE ACESSÓRIO E SOFTWARE PARA A LEITURA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO ATRAVÉS DE MICROCOMPUTADOR, SEM A NECESSIDADE DE REMOVER O DEA DE OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VISOR DE CRISTAL LIQUIDO OU COMPATÍVEL PARA VISUALIZAR MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUES, TEMPO DE ATENDIMENTO E TRAÇADO DE ECG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS QUE PERMITAM NO MÍNIMO DE 140 CHOQUES NA POTÊNCIA MÁXIMA. DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES COM O PACIENTE ELETRICAMENTE ISOLADAS (PROTEÇÃO ELÉTRICA). DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA O APARELHO DEA COM BATERIA, BEM COMO 3 JOGOS DE PÁS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: BATERIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 140 CHOQUES HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; 01 BOLSA COM ALÇA PARA ACONDICIONAMENTO DO DEA E DOS ACESSÓRIOS, RESISTENTE E LAVÁVEL; 01 MANUAL DO EQUIPAMENTO PARA O USUÁRIO; 02 PARES DE ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA ADULTO, 01 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS INFANTIL COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE		
7	3	Un	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, RECLINÁVEL, REVESTIMENTO EM COURVIM, COM BRAÇOS EM AMBOS OS LADOS, MOVIMENTO CONJUNTO DO ENCOSTO E DESCANSO DE PÉS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 95 X 75 X 120 CM (C X L X A), CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 150 KG, COM GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R\$ 1.356,13	R\$ 4.068,39
8	9	Un	SUPORTE REGULÁVEL PARA SORO COM HASTE ESMALTADA E TRIPÉ COM RODÍZIO	R\$ 112,75	R\$ 1.014,75
9	5	Un	ESCADA 2 DEGRAUS COM SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 200KG, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO, DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M (LARGURA) X 0,50 M (COMPRIMENTO) X 0,35 M (ALTURA)	R\$ 143,88	R\$ 719,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10	2	Un	MESA AUXILIAR COM DUAS PRATELEIRAS. PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40(L) X 60(C) X 80(A) CM	R\$ 668,83	R\$ 1.337,66
11	3	Un	TENS FES CLÍNICO COM 2 CANAIS HTM, ELETROESTIMULADOR CORRENTE TENS E FES, TENSÃO AC DE ALIMENTAÇÃO 100 - 230 VOLTS, POTÊNCIA 50 VA (OS 2 CANAIS), FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (20 X 5 MM) 20 AG-T: 2 A / 250 V, TIMER: 1 MIN A 60 MIN (VARIAÇÃO DE 10 %), MODO T.E.N.S. : NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL, BREVE-INTENSO E BRUST. TIPO DE CORRENTE SIMÉTRICA OU BALANCEADA, HAVENDO 2 CANAIS DE SAÍDA COM AMPLITUDES INDEPENDENTES, INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA (VARIAÇÃO DE 20%), IMPEDÂNCIA DE CARGA: 1000 OHMS (VARIAÇÃO DE 10%, UMA VEZ QUE O AUMENTO DA IMPEDÂNCIA IMPLICA EM DIMINUIÇÃO DE CORRENTE), FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS: NORMAL 0,5 HZ A 250 HZ; VIF 1 HZ A 200 HZ AUT; VF 1 HZ A 200 HZ AUT.	R\$ 1.190,34	R\$ 3.571,02
12	2	Un	APARELHO DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DESTINADO AOS TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA, COMPOSTO PELAS CORRENTES TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL) E RUSSA MODO TENS/FES: VF, VIF, AC, BURST. MODO RUSSA: CONTINUO, PULSADO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO. VOLTAGEM: BIVOLT 100/220V, 50/60HZ. CANAIS DE SAÍDA: 2 SAÍDAS PARA 4 CANAIS INDEPENDENTES. PROTOCOLOS: 32 PROGRAMADOS + 20 PARTICULARES. INTENSIDADE: 0 A 250MA. PULSO: 25 A 500?S. DIMENSÕES (LXPXA): 27 X 26,6 X 12,5CM. PESO SEM ACESSÓRIOS: 1,85 KG	R\$ 1.998,05	R\$ 3.996,10
13	1	Un	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO COM CAPACIDADE DE 180 KG, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	R\$ 102,39	R\$ 102,39
14	1	Un	BALANÇA PARA BIOIMPEDÂNCIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALTA PRECISÃO, ELETRODOS EM AÇO INOX, 4 PÉS E 4 MÃOS, VISOR DIGITAL, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, CERTIFICAÇÕES INMETRO E ANVISA	R\$ 647,00	R\$ 647,00
15	2	Un	MESA AUXILIAR CONFECCIONADA EM MDF, REVESTIDA DE FÓRMICA BRANCA POR TODOS OS LADOS, INTERNO E EXTERNO COM 02 GAVETAS MÉDIAS + 02 GAVETAS PEQUENAS, 04 RODÍZIOS, PUXADORES LATERAIS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,46 CM X 0,50 CM. GAVETAS COM BOJO INJETADO SEM CANTOS VIVOS,	R\$ 462,38	R\$ 924,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ROLDANAS EM NYLON QUE DESLIZAM POR TRILHOS DE METAL PINTADO EM EPÓXI, PUXADORES DAS GAVETAS 100 % CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO OU PINTADO		
16	2	Un	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE COM 2 MÓDULOS, COMPOSTOS POR 3 GAVETAS E 1 ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF, NA COR BRANCA, CONTENDO 1 SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, 2 SUPORTES PARA AS PERNAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS COM PÉS NA POSIÇÃO FECHADA: 130 X 63 X 80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), E DIMENSÕES COM PÉS NA POSIÇÃO LEVANTADO: 180 × 60 × 80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	R\$ 1.426,00	R\$ 2.852,00
17	1	Un	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER, C/GRADE, C/ 2 MANIVELAS, STANDART, USO ADULTO, CABECEIRA, PESEIRA E GRADIL EM TUBOS DE AÇO, EXECUTA OS MOVIMENTOS FAWLER, TRENDELEMBURG, FLEXÃO DE PERNA, DORSO E VASCULAR, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPOXI-POLIESTER, RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200 KG	R\$ 2.885,58	R\$ 2.885,58
18	3	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL, COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA DE NO MÍNIMO 54 X 29 CM, COM FUNÇÃO TARA.	R\$ 590,50	R\$ 1.771,50
19	3	Un	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO, ESTADIÔMETRO ACOPLADO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ENTRE 115 CM A 215 CM, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DISPLAY EM LCD DE 6 DÍGITOS, TAMANHO MÍNIMO DA PLATAFORMA 40 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA , REVESTIMENTO PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, PESAGEM ATRAVÉS DE CÉLULA DE CARGA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, FUNÇÃO: LIGA / DESLIGA / TARA / ZERO . PÉS EMBORRACHADOS, DIVISÃO 100 GR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO INMETRO, GARANTIA: 1 ANO	R\$ 1.340,72	R\$ 4.022,16
20	1	Un	AUDIÔMETRO DE DOIS CANAIS, PARA TESTE DE AUDIOMETRIA TONAL POR VIA AÉREA, POR VIA ÓSSEA E AUDIOMETRIA VOCAL (LOGOAUDIOMETRIA E SRT), MASCARAMENTO WHITE NOISE, NARROW BAND E SPEECH NOISE, INTENSIDADE - 10 A 120 DB, DISPLAY/VISOR DIGITAL, FREQUÊNCIA 125 A 8.000 HZ, ATENUADOR EM PASSOS DE 1DB E 5DB, FONE TIPO TDH 39, VIBRADOR ÓSSEO B-71, FAIXA DE PRESSÃO: -600 A +300 DAPA; REFLEXOS ACÚSTICOS DETALHADOS;	R\$ 27.744,00	R\$ 27.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			COMPATÍVEL COM NOAH E VOLTAGEM DE 110/127V 60HZ, KIT PARA LOGO AUDIOMETRIA COMPLETO, COMPOSTO DE MICROFONE DE RETORNO DO PACIENTE, FONE DE RETORNO DO EXAMINADOR E MICROFONE DE LOGO AUDIOMETRIA PARA O EXAMINADOR SISTEMA DE RESPOSTA DO PACIENTE, SAÍDA PARA IMPRESSORA, MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CALIBRADO E COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 365 DO CONSELHO FEDERAL DE FONO AUDIOLOGIA		
21	1	Un	MINI INCUBADORA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM: MONOFÁSICO OU 110 VOLTS	R\$ 191,44	R\$ 191,44
22	1	Un	MESA MAYO INOX, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", FABRICADA EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 80CM, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 1.15M, COMPRIMENTO: 50CM E LARGURA: 40CM, DIMENSÕES DA BANDEJA 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA. ACOMPANHA: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 436,36	R\$ 436,36
23	2	Un	REFLETOR AMBULATORIAL TIPO FOCO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL, CORPO EM METAL ESMALTADO, BASE COM RODÍZIOS, LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA FRIA DE 12 V X 50W BIVOLT AUTOMÁTICO	R\$ 447,23	R\$ 894,46
24	1	Un	CADEIRA DE RODAS COM ELEVAÇÃO DE PERNAS, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL REMOVÍVEL, ARO DE PROPULSÃO EM NYLON, SUPORTE PARA SORO E COM CAPACIDADE DE 110 A 160 KG	R\$ 633,00	R\$ 633,00
Cota Reservada ME/EPP					
25	4	Un	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE COM CAPACIDADE DE 200 KG LARGURA MÍNIMA DE 55 CM COM APOIO DE BRACO ESCAMOTEÁVEL COM APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E ASSENTO ESTOFADO ALMOFADADO COM ENCOSTO ESTOFADO ALMOFADADO	R\$ 1.588,00	R\$ 6.352,00
26	2	Un	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 4 RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS DELES COM FREIOS, 4 GAVETAS COM CHAVE SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO, SUPORTE PARA CILINDRO DE O ₂ , SUPORTE PARA SORO CROMADO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR E/OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM	R\$ 2.011,96	R\$ 4.023,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CARDÍACA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS TIPO FILTRO DE LINHA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM DE ALTURA		
27	3	Un	BIOMBO SANFONADO PVC BASE FIXA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,80M ALTURA X 1,70M	R\$ 1.470,33	R\$ 4.410,99

1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Não se prorrogará o prazo de vigência em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária) ou em caso de culpa do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Considerando as indicações constantes nas Emendas Impositivas nº 001/2025, nº 004/2025, nº 005/2025, nº 006/2025, nº 007/2025, nº 009/2025 e nº 010/2025, bem como as necessidades identificadas nas unidades municipais de saúde, foi realizado levantamento dos equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes necessários à adequação, modernização e melhoria dos ambientes assistenciais. A aquisição contempla cadeira para podologia, detector Doppler vascular portátil, mesas para exames clínicos, cadeiras de rodas convencionais e para obesos, racks organizadores, suportes para apoio de braço, desfibriladores externos automáticos, poltronas hospitalares, suportes para soro, escadas de dois degraus, carros de emergência, mesas auxiliares, aparelhos de eletroestimulação TENS/FES e estimulação neuromuscular, balanças digitais de chão, de bioimpedância, antropométricas infantis e com estadiômetro, mesas ginecológicas, cama hospitalar, biombos, audiômetro, mini incubadora, mesa Mayo e refletor ambulatorial. Esses equipamentos são necessários para proporcionar melhores condições de atendimento clínico, diagnóstico, reabilitação, procedimentos ambulatoriais e assistência em situações de urgência e emergência, além de contribuir para a organização dos ambientes, segurança dos pacientes e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos, visa atender às necessidades das unidades municipais de saúde, fortalecer a estrutura dos serviços, garantir maior eficiência e segurança na execução dos procedimentos e contribuir para a melhoria da qualidade e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pederneiras

2.2. Adequação:

1. Cadeira automatizada para podologia

Destina-se à realização de atendimentos e procedimentos podológicos, permitindo o posicionamento adequado dos pacientes e a regulação de altura durante os procedimentos. Sua aquisição visa proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, além de favorecer a ergonomia dos profissionais, contribuindo para a qualidade e eficiência dos atendimentos.

2. Detector Doppler vascular portátil

Equipamento destinado à avaliação da circulação sanguínea periférica, permitindo a identificação e o monitoramento do fluxo vascular. Sua utilização auxilia os profissionais de saúde na avaliação clínica de pacientes com alterações circulatórias, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento vascular, contribuindo para a identificação de possíveis comprometimentos e definição das condutas assistenciais.

3. Mesa de exames clínicos (divã)

Destina-se à acomodação e ao posicionamento adequado dos pacientes durante consultas, avaliações e procedimentos clínicos. A aquisição visa proporcionar melhores condições de atendimento, garantindo conforto, segurança e facilidade na realização dos exames físicos pelos profissionais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4. Cadeira de rodas para obesos

Destina-se ao transporte e à locomoção de pacientes com peso corporal elevado ou mobilidade reduzida, que necessitam de equipamentos com maior capacidade de sustentação. Sua aquisição visa garantir acessibilidade, segurança e conforto, permitindo o deslocamento adequado desses usuários dentro das unidades de saúde.

5. Rack organizador

Destina-se ao armazenamento e à organização de bolas utilizadas em atividades físicas, terapêuticas e de reabilitação. Sua aquisição visa melhorar a organização dos ambientes, facilitar o acesso aos materiais utilizados pelos profissionais e contribuir para a conservação dos equipamentos e a segurança dos espaços destinados às atividades.

6. Suporte para apoio de braço

Destina-se ao posicionamento e apoio dos membros superiores durante procedimentos assistenciais, especialmente coleta de sangue, administração de medicamentos e outros procedimentos que exijam estabilidade do braço. Sua aquisição visa proporcionar maior conforto aos pacientes e melhores condições de trabalho aos profissionais, favorecendo a segurança e a precisão dos procedimentos.

7. Desfibrilador externo automático (DEA)

Equipamento destinado ao atendimento de situações de emergência envolvendo parada cardiorrespiratória, permitindo a análise do ritmo cardíaco e, quando indicado, a aplicação de choque elétrico para tentativa de restabelecimento de um ritmo cardíaco efetivo. Sua aquisição visa ampliar a capacidade de resposta das unidades de saúde diante de situações de risco à vida, proporcionando maior segurança e agilidade no atendimento emergencial.

8. Poltrona hospitalar para descanso

Destina-se à acomodação de pacientes durante procedimentos assistenciais, administração de medicamentos, observação clínica e períodos de repouso. Sua aquisição visa proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, permitindo posicionamento adequado durante a permanência nas unidades de saúde.

9. Suporte regulável para soro

Destina-se à sustentação de frascos e bolsas de soluções intravenosas durante a administração de medicamentos e hidratação dos pacientes. Sua aquisição visa garantir o posicionamento adequado dos materiais, proporcionando segurança e praticidade na execução dos procedimentos assistenciais.

10. Escada de dois degraus

Destina-se a auxiliar os pacientes no acesso às mesas de exames e outros equipamentos assistenciais elevados. Sua aquisição visa facilitar a realização dos atendimentos, proporcionando maior segurança e reduzindo o risco de quedas durante a subida e descida dos equipamentos.

11. Carro de emergência completo

Destina-se à organização, armazenamento e disponibilização imediata de medicamentos, materiais e equipamentos necessários aos atendimentos de urgência e emergência. Sua aquisição visa proporcionar maior agilidade e eficiência na assistência a pacientes em situações críticas, permitindo que os profissionais tenham acesso rápido aos recursos necessários durante os procedimentos de estabilização e reanimação.

12. Mesa auxiliar com duas prateleiras

Destina-se ao apoio e à organização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados durante procedimentos clínicos e ambulatoriais. Sua aquisição visa facilitar a execução das atividades assistenciais, garantindo melhores condições de organização, higienização e acesso aos materiais necessários.

13. Aparelho TENS/FES clínico com dois canais

Equipamento destinado à realização de procedimentos fisioterapêuticos por meio de estimulação elétrica, sendo utilizado no tratamento da dor e na estimulação muscular. Sua aquisição visa contribuir para a reabilitação funcional dos pacientes, proporcionando recursos terapêuticos que auxiliem na recuperação e melhoria das condições físicas dos usuários.

14. Aparelho de estimulação neuromuscular transcutânea

Destina-se à realização de tratamentos fisioterapêuticos por meio de diferentes modalidades de estimulação elétrica, incluindo correntes TENS, FES e russa. Sua utilização auxilia no fortalecimento muscular, controle da dor e recuperação funcional, contribuindo para a melhoria dos tratamentos de reabilitação oferecidos pela rede municipal de saúde.

15. Balança digital de chão

Destina-se à aferição do peso corporal dos pacientes durante consultas, avaliações e acompanhamentos clínicos. Sua aquisição visa proporcionar maior praticidade e precisão na obtenção de informações necessárias ao monitoramento das condições de saúde dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16. Balança para bioimpedância

Equipamento destinado à avaliação da composição corporal, permitindo estimar parâmetros como percentual de gordura, massa muscular e água corporal. Sua aquisição visa auxiliar os profissionais de saúde no acompanhamento nutricional e na avaliação da evolução dos pacientes, contribuindo para o planejamento e monitoramento das condutas assistenciais.

17. Mesa auxiliar confeccionada em MDF

Destina-se à organização e ao armazenamento de materiais e instrumentos utilizados durante os atendimentos clínicos e procedimentos ambulatoriais. Sua aquisição visa melhorar a funcionalidade dos ambientes, facilitar o acesso aos materiais e proporcionar melhores condições para a execução das atividades assistenciais.

18. Mesa ginecológica com gabinete

Destina-se à realização de consultas, exames e procedimentos ginecológicos, permitindo o posicionamento adequado das pacientes. Sua aquisição visa proporcionar maior conforto, privacidade e segurança durante os atendimentos, além de favorecer a organização dos materiais utilizados pelos profissionais de saúde.

19. Cama hospitalar tipo Fowler

Destina-se à acomodação de pacientes que necessitam de observação, cuidados assistenciais e posicionamento adequado durante o atendimento. Sua estrutura permite diferentes regulagens, contribuindo para o conforto, segurança e facilidade na realização dos cuidados pelos profissionais de saúde.

20. Balança antropométrica digital infantil

Destina-se à aferição do peso de recém-nascidos e crianças pequenas, constituindo equipamento necessário ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Sua aquisição visa garantir maior precisão nas avaliações antropométricas, contribuindo para o monitoramento das condições nutricionais e de saúde das crianças atendidas.

21. Balança digital com estadiômetro

Destina-se à aferição do peso e da altura dos pacientes, permitindo a realização de avaliações antropométricas durante consultas e acompanhamentos clínicos. Sua aquisição visa contribuir para o monitoramento das condições nutricionais, avaliação do crescimento e acompanhamento da evolução dos usuários.

22. Biombo sanfonado em PVC

Destina-se à divisão e organização dos ambientes assistenciais, proporcionando maior privacidade aos pacientes durante consultas, exames e procedimentos. Sua aquisição visa garantir condições adequadas de acolhimento, preservar a intimidade dos usuários e melhorar a funcionalidade dos espaços de atendimento.

23. Audiômetro de dois canais Equipamento destinado à realização de exames audiométricos para avaliação da capacidade auditiva dos pacientes, permitindo identificar possíveis alterações e perdas auditivas. Sua aquisição visa contribuir para a realização de avaliações diagnósticas, acompanhamento clínico e definição de condutas pelos profissionais habilitados, fortalecendo a assistência especializada na rede municipal de saúde.

24. Mini incubadora para testes de esterilização Destina-se à incubação de indicadores biológicos utilizados na verificação da eficácia dos processos de esterilização a vapor. Sua aquisição visa contribuir para o controle e monitoramento da qualidade da esterilização de materiais e instrumentos utilizados nos serviços de saúde, favorecendo a segurança dos procedimentos e a prevenção de infecções relacionadas à assistência.

25. Mesa Mayo em aço inoxidável Destina-se ao apoio e à disposição de instrumentos e materiais utilizados durante procedimentos clínicos e ambulatoriais. Sua aquisição visa facilitar o acesso aos instrumentos pelos profissionais, proporcionar maior organização durante os procedimentos e contribuir para as condições adequadas de higienização e segurança.

26. Refletor ambulatorial tipo foco Destina-se à iluminação direcionada durante exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, permitindo melhor visualização da região a ser examinada ou tratada. Sua aquisição visa proporcionar condições adequadas de iluminação, contribuindo para maior precisão e segurança na execução dos procedimentos assistenciais.

27. Cadeira de rodas com elevação de pernas

Destina-se ao transporte e à locomoção de pacientes com mobilidade reduzida que necessitam de apoio e posicionamento adequado dos membros inferiores. Sua aquisição visa proporcionar maior conforto, acessibilidade e segurança durante o deslocamento dos usuários nas unidades de saúde, atendendo às diferentes necessidades assistenciais.

2.3. Proporcionalidade:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a compra mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

proporcionando a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento. Por fim, dentre os produtos disponíveis no mercado, foram selecionados produtos não desnecessariamente sofisticados ou complexos. Com a presente aquisição, pretende-se promover a adequação e modernização dos ambientes assistenciais das unidades municipais de saúde, garantindo a disponibilidade de equipamentos necessários à execução dos serviços, à realização de procedimentos clínicos e diagnósticos, aos tratamentos de reabilitação e aos atendimentos de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos serão distribuídos às respectivas secretarias solicitantes, instalados e utilizados por um período estimado de 60 meses, sendo que será exigida garantia mínima de 12 meses para tais produtos, período pelo qual, se constatados defeitos de fabricação, os produtos deverão ser substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência. Todos os equipamentos e materiais devem ser novos, sem uso, entregues devidamente montados e em plenas condições de funcionamento. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega no Almoxarifado Central, sendo que, se constatados defeitos de fabricação, os produtos deverão ser substituídos.

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega da totalidade dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O recebimento provisório será realizado por servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Almoxarifado, devendo ser promovido comunicado ao fiscal da contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Na hipótese de rejeição do produto, deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos ao fornecedor para que proceda a regularização do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade e de adequação com as especificações exigidas, o recebimento definitivo do produto se dará através da expedição de Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.762/2025.

5.1. Local de Entrega:

O veículo e os equipamentos deverão ser entregues entre 08h às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial, sito à Rua Castelo Branco, nº O-1165, Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente a ser designado posteriormente, ao qual competirá velar pela execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025. Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema Sei/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada por servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do término do evento. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com as instruções emitidas pelo departamento solicitante, com o Termo de Referência, com o contrato e com a proposta da Contratada. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico, aquisição por menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 109.353,13 (cento e nove mil, trezentos e trinta e três reais e treze centavos), alcançado através de pesquisa de preços produzida através das técnicas previstas no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para pagamento será proveniente das seguintes dotações:

- Ficha nº 479, vínculo 08.804.0002, elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Ficha nº 414, vínculo 08.804.0048, elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Ficha nº 413, vínculo 01.301.0000, elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 2

Processo Administrativo nº 3536703.415.000023659/2026-60
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ / I.E.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca/Mod.	R\$ Unit.	R\$ Total

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O local e prazo de entrega do item estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital.
--

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 3

Processo Administrativo nº 3536703.415.000023659/2026-60

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 4

Processo Administrativo nº 3536703.415.000023659/2026-60
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**:

a) Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório realizado pelo Município de Pederneiras/SP; e

b) Que neste ano-calendário, **NÃO CELEBROU CONTRATOS** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2026

Processo nº 3536703.415.000023659/2026-60

Contrato de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, que entre si celebram o Município de Pederneiras/SP e a empresa, adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado Contratante, neste ato representado por, brasileira, casada, Prefeito(a) Municipal, portador(a) do RG nº-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa, com sede à, nº,, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, daqui em diante denominada Contratada, neste ato representada por,,, portador do RG nº-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, nº,, na cidade de, resolvem celebrar este contrato, decorrente do despacho autorizador da contratação e da homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2026 e observado o disposto no Processo nº 3536703.415.000023659/2026-60, tem entre si justa e acordada a celebração do presente ajuste, mediante as cláusulas a seguir que se comprometem fielmente cumprirem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive o Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, cujo teor é de pleno conhecimento das partes.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da Contratada, de:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
01	1	Un	CADEIRA AUTOMATIZADA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO DE PODOLOGIA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL TRABALHO DE NO MÍNIMO 200 KG, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA MOTORIZADO ELÉTRICO, ACIONADO POR PEDAL OU CONTROLE DE MÃO COM SISTEMA SILENCIOSO	
02	1		DETECTOR DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR COMPOSTO POR UNIDADE PRINCIPAL, COM ALTO-FALANTE INTEGRADO DE ALTA FIDELIDADE SONORA, CONTROLE AJUSTÁVEL DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, COM VISOR EM TELA DIGITAL PARA INDICAÇÃO CLARA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA/PULSO E INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, ACOMPANHANDO TRANSDUTOR/SONDA VASCULAR DE ALTA SENSIBILIDADE, FREQUÊNCIA OPERACIONAL ENTRE 4 MHZ E 8 MHZ, NOMINALMENTE 8 MHZ OU	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			INTERCAMBIÁVEL, COM CABO FLEXÍVEL E DE EXTENSÃO ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, CONTENDO BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE E SUPORTE LATERAL PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, EQUIPAMENTO COM REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA	
03	6	Un	MESA DE EXAMES DIVA PARA EXAMES CLÍNICOS CONFECCIONADA EM AÇO PINTADO, COM CABECEIRA REGULÁVEL EM DIVERSAS ALTURAS POR MEIO DE CREMALHEIRA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, ACABAMENTO REFORÇADO, SOLDAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE EXPOSIÇÃO FUTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA E POLIMENTO EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 80 X 60 X 180 CM, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRA DE BORRACHA, CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 250 KG, COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL DE 50 CM	
04	2	Un	RACK ORGANIZADOR TIPO PRATELEIRA PARA WALL BALL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 M X 2,00 M PARA NO MÍNIMO 18 BOLAS	
05	11	Un	SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO TRIPÉ EM METALON 30/50, BASE EM TUBO ESMALTADO, HASTE E CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA DE 88 CM E MÁXIMA DE 125 CM	
06	3	Un	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CAPAZ DE ANALISAR A PRESENÇA DO RITMO ONDE O CHOQUE É RECOMENDADO: FIBRILAÇÃO VENTRICULAR (FV) SEM PULSO E TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO, DISPONIBILIZANDO A DESCARGA DE CHOQUE ELÉTRICO, QUANDO PRESSIONADO O BOTÃO DE CHOQUE, ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS, CONFORME OS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO INTERNACIONALMENTE VIGENTES. CASO O CHOQUE NÃO SEJA INDICADO, O EQUIPAMENTO DEVE AUXILIAR, POR COMANDO DE VOZ, O USUÁRIO A APLICAR MANOBRAS DE RCP. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A OPERAÇÃO EM VÍTIMAS ADULTAS E CRIANÇAS. SUAS DIMENSÕES MÁXIMAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A CARACTERÍSTICA DE PORTABILIDADE DO APARELHO, COM PESO MÁXIMO DE 3,2 KG COM A BATERIA INSERIDA NO EQUIPAMENTO. DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A VIBRAÇÕES, CALOR, VEDAÇÃO A UMIDADE, POEIRA, SECREÇÕES, ÁGUA; RESISTÊNCIA A QUEDA DE ALTURA MÍNIMA DE 01 (UM) METRO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP55. DEVERÁ OPERAR COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, RECONHECENDO E IDENTIFICANDO POR MEIO DE SOFTWARE A NECESSIDADE DE DEFIBRILAÇÃO. NESTE CASO, DEVE EFETUAR A CARGA DE FORMA AUTOMÁTICA, AJUSTANDO A FORMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DE ONDA DE CHOQUE DE FORMA A RESPEITAR AS CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DOS PACIENTES, SENDO O CHOQUE REQUERIDO PARA ADULTO, NO MÍNIMO DE 100 JOULES E PARA CRIANÇAS, NO MÍNIMO DE 50 JOULES. DESENCADear A DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA COM ORIENTAÇÃO DE OPERAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E SINAIS VISUAIS E/OU SONOROS, TUDO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). ESCALA DE SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 200 J UTILIZANDO PÁS AUTOADESIVAS ADULTO E INFANTIL. DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE ECG CONTÍNUO E EVENTOS. PERMITIR ATUALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A CADA ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO DA AMERICAN HEART ASSOCIATION, SEM CUSTO PARA A PMSP. DEVERÁ PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE DADOS NO EQUIPAMENTO E VIR ACOMPANHADO DE ACESSÓRIO E SOFTWARE PARA A LEITURA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO ATRAVÉS DE MICROCOMPUTADOR, SEM A NECESSIDADE DE REMOVER O DEA DE OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO OU COMPATÍVEL PARA VISUALIZAR MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUES, TEMPO DE ATENDIMENTO E TRAÇADO DE ECG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS QUE PERMITAM NO MÍNIMO DE 140 CHOQUES NA POTÊNCIA MÁXIMA. DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES COM O PACIENTE ELETRICAMENTE ISOLADAS (PROTEÇÃO ELÉTRICA). DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA O APARELHO DEA COM BATERIA, BEM COMO 3 JOGOS DE PÁS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: BATERIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 140 CHOQUES HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; 01 BOLSA COM ALÇA PARA ACONDICIONAMENTO DO DEA E DOS ACESSÓRIOS, RESISTENTE E LAVÁVEL; 01 MANUAL DO EQUIPAMENTO PARA O USUÁRIO; 02 PARES DE ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA ADULTO, 01 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS INFANTIL COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE	
07	3	Un	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, RECLINÁVEL, REVESTIMENTO EM COURVIM, COM BRAÇOS EM AMBOS OS LADOS, MOVIMENTO CONJUNTO DO ENCOSTO E DESCANSO DE PÉS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 95 X 75 X 120 CM (C X L X A), CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 150 KG, COM GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
08	9	Un	SUPORTE REGULÁVEL PARA SORO COM HASTE ESMALTADA E TRIPÉ COM RODÍZIO	
09	5	Un	ESCADA 2 DEGRAUS COM SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 200KG, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO, DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M (LARGURA) X 0,50 M (COMPRIMENTO) X 0,35 M (ALTURA)	
10	2	Un	MESA AUXILIAR COM DUAS PRATELEIRAS. PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40(L) X 60(C) X 80(A) CM	
11	3	Un	TENS FES CLÍNICO COM 2 CANAIS HTM, ELETROESTIMULADOR CORRENTE TENS E FES, TENSÃO AC DE ALIMENTAÇÃO 100 - 230 VOLTS, POTÊNCIA 50 VA (OS 2 CANAIS), FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (20 X 5 MM) 20 AG-T: 2 A / 250 V, TIMER: 1 MIN A 60 MIN (VARIAÇÃO DE 10 %), MODO T.E.N.S. : NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL, BREVE-INTENSO E BURST. TIPO DE CORRENTE SIMÉTRICA OU BALANCEADA, HAVENDO 2 CANAIS DE SAÍDA COM AMPLITUDES INDEPENDENTES, INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA (VARIAÇÃO DE 20%), IMPEDÂNCIA DE CARGA: 1000 OHMS (VARIAÇÃO DE 10%, UMA VEZ QUE O AUMENTO DA IMPEDÂNCIA IMPLICA EM DIMINUIÇÃO DE CORRENTE), FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS: NORMAL 0,5 HZ A 250 HZ; VIF 1 HZ A 200 HZ AUT; VF 1 HZ A 200 HZ AUT.	
12	2	Un	APARELHO DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DESTINADO AOS TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA, COMPOSTO PELAS CORRENTES TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL) E RUSSA MODO TENS/FES: VF, VIF, AC, BURST. MODO RUSSA: CONTINUO, PULSADO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO. VOLTAGEM: BIVOLT 100/220V, 50/60HZ. CANAIS DE SAÍDA: 2 SAÍDAS PARA 4 CANAIS INDEPENDENTES. PROTOCOLOS: 32 PROGRAMADOS + 20 PARTICULARES. INTENSIDADE: 0 A 250MA. PULSO: 25 A 500?S. DIMENSÕES (LX PXA): 27 X 26,6 X 12,5CM. PESO SEM ACESSÓRIOS: 1,85 KG	
13	1	Un	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO COM CAPACIDADE DE 180 KG, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	
14	1	Un	BALANÇA PARA BIOIMPEDÂNCIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALTA PRECISÃO, ELETRODOS EM AÇO INOX, 4 PÉS E 4 MÃOS, VISOR DIGITAL, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, CERTIFICAÇÕES INMETRO E ANVISA	
15	2	Un	MESA AUXILIAR CONFECCIONADA EM MDF, REVESTIDA DE FÓRMICA BRANCA POR TODOS OS LADOS, INTERNO E EXTERNO COM 02 GAVETAS MÉDIAS + 02 GAVETAS PEQUENAS, 04 RODÍZIOS, PUXADORES LATERAIS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,46 CM X 0,50 CM. GAVETAS COM BOJO INJETADO SEM CANTOS VIVOS, ROLDANAS EM NYLON QUE DESLIZAM POR TRILHOS DE METAL PINTADO EM EPÓXI, PUXADORES DAS GAVETAS 100 % CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO OU PINTADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16	2	Un	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE COM 2 MÓDULOS, COMPOSTOS POR 3 GAVETAS E 1 ARMÁRIO COM 2 PORTAS EM MDF, NA COR BRANCA, CONTENDO 1 SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, 2 SUPORTES PARA AS PERNAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS COM PÉS NA POSIÇÃO FECHADA: 130 X 63 X 80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), E DIMENSÕES COM PÉS NA POSIÇÃO LEVANTADO: 180 X 60 X 80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	
17	1	Un	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER, C/GRADE, C/ 2 MANIVELAS, STANDART, USO ADULTO, CABECEIRA, PESEIRA E GRADIL EM TUBOS DE AÇO, EXECUTA OS MOVIMENTOS FAWLER, TRENDELEMBURG, FLEXÃO DE PERNA, DORSO E VASCULAR, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPOXI-POLIESTER, RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200 KG	
18	3	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL, COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA DE NO MÍNIMO 54 X 29 CM, COM FUNÇÃO TARA.	
19	3	Un	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO, ESTADIÔMETRO ACOPLADO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ENTRE 115 CM A 215 CM, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DISPLAY EM LCD DE 6 DÍGITOS, TAMANHO MÍNIMO DA PLATAFORMA 40 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA, REVESTIMENTO PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, PESAGEM ATRAVÉS DE CÉLULA DE CARGA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, FUNÇÃO: LIGA / DESLIGA / TARA / ZERO. PÉS EMBORRACHADOS, DIVISÃO 100 GR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO INMETRO, GARANTIA: 1 ANO	
20	1	Un	AUDIÔMETRO DE DOIS CANAIS, PARA TESTE DE AUDIOMETRIA TONAL POR VIA AÉREA, POR VIA ÓSSEA E AUDIOMETRIA VOCAL (LOGO AUDIOMETRIA E SRT), MASCARAMENTO WHITE NOISE, NARROW BAND E SPEECH NOISE, INTENSIDADE - 10 A 120 DB, DISPLAY/VISOR DIGITAL, FREQUÊNCIA 125 A 8.000 HZ, ATENUADOR EM PASSOS DE 1DB E 5DB, FONE TIPO TDH 39, VIBRADOR ÓSSEO B-71, FAIXA DE PRESSÃO: -600 A +300 DAPA; REFLEXOS ACÚSTICOS DETALHADOS; COMPATÍVEL COM NOAH E VOLTAGEM DE 110/127V 60HZ, KIT PARA LOGO AUDIOMETRIA COMPLETO, COMPOSTO DE MICROFONE DE RETORNO DO PACIENTE, FONE DE RETORNO DO EXAMINADOR E MICROFONE DE LOGO AUDIOMETRIA PARA O EXAMINADOR SISTEMA DE RESPOSTA DO PACIENTE, SAÍDA PARA IMPRESSORA, MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CALIBRADO E COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 365 DO CONSELHO FEDERAL DE FONO AUDIOLOGIA	
21	1	Un	MINI INCUBADORA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM CAPACIDADE DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM: MONOFÁSICO OU 110 VOLTS	
22	1	Un	MESA MAYO INOX, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", FABRICADA EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 80CM, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 1.15M, COMPRIMENTO: 50CM E LARGURA: 40CM, DIMENSÕES DA BANDEJA 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA. ACOMPANHA: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL	
23	2	Un	REFLETOR AMBULATORIAL TIPO FOCO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL, CORPO EM METAL ESMALTADO, BASE COM RODÍZIOS, LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA FRIA DE 12 V X 50W BIVOLT AUTOMÁTICO	
24	1	Un	CADEIRA DE RODAS COM ELEVAÇÃO DE PERNAS, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL REMOVÍVEL, ARO DE PROPULSÃO EM NYLON, SUPORTE PARA SORO E COM CAPACIDADE DE 110 A	
25	4	Un	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE COM CAPACIDADE DE 200 KG LARGURA MÍNIMA DE 55 CM COM APOIO DE BRACO ESCAMOTEÁVEL COM APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E ASSENTO ESTOFADO ALMOFADADO COM ENCOSTO ESTOFADO ALMOFADADO	
26	2	Un	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 4 RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS DELES COM FREIOS, 4 GAVETAS COM CHAVE SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO, SUPORTE PARA CILINDRO DE O ₂ , SUPORTE PARA SORO CROMADO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR E/OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS TIPO FILTRO DE LINHA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM DE ALTURA	
27	3	Un	BIOMBO SANFONADO PVC BASE FIXA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,80M ALTURA X 1,70M	

2.1 - Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, incluindo transporte, encargos sociais, benefícios, despesas indiretas, tributos e outras incidências de qualquer natureza.

2.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula terceira. O objeto será executado de acordo com as condições contidas no processo em epígrafe e na proposta apresentada pela Contratada, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

3.1 - Os serviços sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2 - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.3 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo Contratante.

3.4 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise do Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio de funcionário(s) especialmente designado(s) para tal função, nomeado(s) através de ato próprio pelo setor requisitante, nos moldes do disposto no Decreto Municipal nº 5.762/2025.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- 5.1 - promover condições para a execução do objeto deste contrato;
- 5.2 - assegurar o acesso às informações solicitadas pelas pessoas credenciadas da Contratada para a execução do objeto, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, desde que relacionados ao certame em tela;
- 5.3 - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 5.4 - fiscalizar a execução do objeto, por meio da secretaria competente, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 5.5 - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
- 5.6 - controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- 5.7 - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 6.1 - executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.2 - refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito pela fiscalização;
- 6.3 - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes ao objeto contratual;
- 6.4 - facilitar todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- 6.5 - respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- 6.6 - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do Contratante;
- 6.7 - comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos decorrentes da realização do objeto, causados ao Contratante ou a terceiros;
- 6.8 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e na legislação pertinente.
- 6.9 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento previsto na unidade:

- Ficha nº 479, vínculo 08.804.0002, elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Ficha nº 414, vínculo 08.804.0048, elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Ficha nº 413, vínculo 01.301.0000, elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O valor global do presente contrato importa em R\$ (.....) decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, conforme segue:

QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

8.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal ou outro responsável técnico do Contratante, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada.

8.2 - Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.

8.3 - Quando da realização dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, **caso seja necessário**, cópias dos contratos de trabalho ou registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

8.4 - Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao Contratante, a Contratada deverá juntar, **caso seja necessário**, cópias das provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos estipulados no item anterior, caso os mesmos sejam solicitados, autorizam o Município a reter o pagamento, até que sejam efetivamente entregues.

8.6 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a ordem emitida pelo Contratante, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

8.7 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

8.7.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

8.8 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da Contratada, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPC-Fipe, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data da elaboração da proposta.

9.1 - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

9.1.1 - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.1.2 - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.1.3 - do encerramento do contrato.

9.2 - O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da Contratada, da documentação que comprove a origem do novo preço.

9.3 - Ressalvadas as condições previstas na cláusula de Matriz de Riscos, os valores também poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.4 - A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratante, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.5 - A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.6 - Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.

9.7 - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.8 - O Contratante informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

9.9 - Conforme Orientação Normativa nº 16, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Pederneiras/SP, os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados de acordo com as seguintes premissas:

9.9.1 - Consideram-se eventos ou fatos supervenientes, para fins de configuração das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles que ocorrem após a formulação da proposta;

9.9.2 - Não se considera evento ou fato superveniente o aumento de preços constatado após a formulação da proposta, mas que decorre de evento anterior a ela e que poderia ter sido previsto;

9.9.3 - A existência de matérias jornalísticas antecipando o aumento de preços obsta a caracterização das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, salvo quando a intensidade do desequilíbrio não pôde, ao tempo da formulação da proposta, ser precisada;

9.9.4 - Só se admite o reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos anteriores à formulação da proposta quando, à época, dele não se conhecia nem poderia se conhecer (teoria da sujeição imprevista).

9.9.5 - Em regra, o aumento de preços que permite o reequilíbrio econômico-financeiro é aquele que afeta o mercado em sua integralidade;

9.9.6 - O aumento de custos do contratado, quando não afetado o mercado, só justificará o reequilíbrio econômico-financeiro quando o contratado comprovar a impossibilidade de contornar esse aumento de custos;

9.9.7 - O reequilíbrio econômico-financeiro só deve retroagir à data do requerimento se comprovada a elevação dos custos em relação aos serviços executados e aos produtos fornecidos ao tempo da sua formalização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. Comete infração administrativa a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

10.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

10.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.14 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos a Contratada estará sujeita a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

10.15 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

10.16 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias, e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

10.17 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

10.18 - Estará sujeita à sanção de advertência a Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

10.19 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

10.20 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no caput desta cláusula, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

10.21 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento similar, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas nos itens 10.3 e 10.12 do caput desta cláusula, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada.

10.22 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

10.23 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a Contratada que incorrer nas infrações definidas nos itens 10.2 a 10.7 desta cláusula.

10.24 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Contratada que incorrer nas infrações definidas nos itens 10.8 a 10.12, desta cláusula.

10.25 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

10.26 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

10.27 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à Contratada no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

10.28 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

10.29 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.30 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.31 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025, de cujo conhecimento a Contratada não pode se escusar, e que está disponível para leitura no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 11.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.4 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 11.4.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 11.4.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 11.4.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 11.4.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 11.4.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 11.4.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 11.4.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 11.4.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 11.4.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.5 - O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 11.6 - A extinção por ato unilateral do Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 11.7 - Caso o valor do prejuízo do Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 11.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, traslado, alimentação, hospedagem, tributos e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe e será regido pela Lei nº 14.133/2021, através das disposições expressas no referido diploma legal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA MATRIZ DE RISCOS

Cláusula décima quinta. A Contratada deverá arcar com os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

15.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo da contratada que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

15.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

15.3 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar sua defesa.

15.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa da contratada será utilizada como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

15.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

15.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual.

15.7 - No caso de eventuais aumentos de preço ocorridos durante o transcorrer do prazo contratual e mediante a apresentação, pela contratada, de planilha de composição de custos e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

15.7.1 - Caso a diferença seja inferior ou igual a 1% (um por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

15.7.2 - Caso a diferença seja superior a 1% (um por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:

16.1 - de vigência: **13 (treze) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato; e

16.2 - de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Não se prorrogará o prazo em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária) ou em caso de culpa da Contratada.

Parágrafo único. Outros prazos eventualmente relacionados à execução do objeto estarão previstos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima oitava. Declaram as partes expresso consentimento de que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

18.1 - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, desde que emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Pederneiras/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pederneiras/SP, de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 6 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____